

**PORTARIA Nº 99/SIA, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.**

Inscreve o aeródromo privado Fazenda Campo Zélia (MS) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.533849/2017-67,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Campo Zélia;

II - código OACI: SDZL;

III - município (UF): Corumbá (MS); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 18° 36' 27" S / 055° 41' 24" W.

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. ([Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado](#))

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO OTAVIO RIBEIRO**



## LISTA DE CARACTERÍSTICAS DE AERÓDROMO

Processo: 00065.533849/2017-67

Tipo: Informações Cadastrais.

Referência: Portaria ANAC Nº 99, de 2018.

Regulamentação aplicável: Resolução ANAC nº 158, de 2010. Portaria ANAC 1227/SIA, de 2010.

Validação: Conforme Parecer nº 49(SEI)/2018/GTCC/GFIC/SIA, de 10/01/2018.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO	
Nome Oficial	Fazenda Campo Zélia
Código OACI	SDZL
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Alfonso Rossafa Rodrigues
Município (UF)	Corumbá (MS)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	18° 36' 27" S / 055° 41' 24" W
Altitude	151 m
CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM	
Designação	17 / 35
Comprimento	1250m
Largura	20m
Natureza da superfície	Grama
Resistência do pavimento	4800Kg/0,50MPa
SINALIZAÇÃO LUMINOSA	
Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otavio Ribeiro, Gerente de Controle e Fiscalização**, em 17/01/2018, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1421238** e o código  
CRC **738A2FB5**.

---